

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO
EM 18 / 09 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB
Casa Dr. José Peregrino de Araújo
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO
EM 23 / 09 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – N° 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.372/0001-37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO
EM 22 / 09 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Em 23 de Setembro de 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2025 com 9 (nove), o Projeto de Lei 025/2025 que “Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender as despesas com Pavimentação das ruas: Samanta Medeiros, Vicente de Paula Medeiros, João Barros Fernandes, Severino Inocêncio, Antônio Elias e Rua Projetada (Rua na lateral do Anexo Escolar Municipal Prof. Irene Alice Dantas de Medeiros), decorrentes das receitas oriundas de transferências especiais do Governo Federal – Emenda Individual parlamentar.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação

15 451 1056 1090 Construção de Calçamento e Meio-fio

Elemento de Despesa

4490.51 – Obras e InstalaçõesR\$ **495.000,00**

Fonte de Recursos: 27063110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar

Art. 2º O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 27063110 – Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

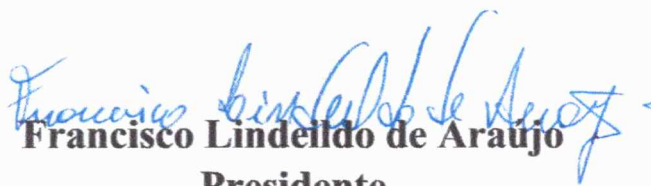


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP: 58.620-000
CNPJ – 04.226.372/0001-37

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala das Sessões em 23 de Setembro de 2025.


Francisco Lindelido de Araújo
Presidente